

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 133/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 035/2021, TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2021, CELEBRADO COM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE IGUARACY E A EMPRESA DNJ CONSTRUÇÕES LTDA, QUE TEM COMO OBJETO SERVIÇOS DIVERSOS COM MÃO-DE-OBRA DIRETA, EXCLUSIVE MATERIAIS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 035/2021
TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2021
CONTRATO N.º 133/2021
ADITIVO N.º 004/2023

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE IGUARACY – Pernambuco, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 12.060.234/0001-03, sediada à Praça Maria Bezerra de Souza, 03 – centro – Iguaçu – PE; neste ato representado pela Gestora, a Senhora, **JULIANY APARECIDA DE MOURA RABELO**, brasileira, casada, Assistente Social, inscrita no CPF nº 070.501.834-23 e RG 8316253 SDS/PE, denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado a empresa a empresa: **DNJ CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 12.912.423/0001-67, sediada na Rua Dr. Diomedes Gomes, s/n.º - centro – Afogados da Ingazeira – CEP: 56.800-000 - Representada por Arnaldo Cavalcante de Freitas Júnior, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 038.304.934-28 e RG nº 5.323.316 SSP/PE; denominado de **CONTRATADO**, resolvem celebrar este **TERMO ADITIVO**, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

OS CONTRATANTES têm entre si justos e avençados, e celebra o presente termo aditivo ao contrato nº 133/2021, datado de 09 de julho de 2021, instruído, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.0- O presente TERMO ADITIVO tem como objeto aditar a Cláusula Quinta que trata do prazo e vigência do Contrato firmado entre as partes em 09/07/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E VIGÊNCIA

2.1. O prazo e vigência do contrato primitivo ficam prorrogados até o dia 01 de maio de 2024, a partir da data de assinatura do presente Termo Aditivo, com os respectivos valores iniciais contratados.

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA:

3.1. Tendo em vista a necessidade de desenvolvimento de ações continuadas, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados e a necessidade urgente de atendimento a população de Iguaçu.

CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1- O presente termo aditivo encontra amparo legal nos artigos 57 inciso II e Art. 65, II letra d,, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:



II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos

II - por acordo das partes:

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Iguaracy, (PE), 02 de maio de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE IGUARACY

CNPJ sob o nº 12. 060.234/0001-03

JULIANY APARECIDA DE MOURA RABELO

CPF n.º 070.501.834-23

RG 8316253 SDS/PE

CONTRATANTE

DNJ CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ n.º 12.912.423/0001-67

Arnaldo Cavalcante de Freitas Júnior

CPF n.º 038.304.934-28

RG n.º 5.323.316 SSP/PE.

CONTRATADO





PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud.it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/40-202306024814.pdf>
assinado por: idUser 86